MODELO Nº 8, a que se refere o art. 30 da RN 108/20 de 22 de dezembro de 2020.

USADO PELO CONSELHO FEDERAL

INSTRUÇÕES

1. Data limite para publicação da portaria: **de 18 a 22 de setembro** do ano eleitoral.
2. Inserir os nomes dos Mesários: Presidente, Secretário e Mesário

CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS- CONFERP

**PORTARIA Nº ..........., DE SETEMBRO DE 2021.**

Constitui a Mesa Eleitoral para as Eleições de 2021.

O Presidente do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas - CONFERP, no uso das atribuições definidas art. 18, I, j, da RN 49/03, de 22/03/03, combinado com o art. 30, da RN 108/20 de 22/12/2020.

**Resolve:**

Art. 1º - Constituir a Mesa Eleitoral do CONFERP com funções de:

1. Coordenar e acompanhar os trabalhos de recepção e apuração de votos feitos pelo provedor.
2. Receber dos Conselhos Regionais os resultados finais da apuração dos votos dados às chapas concorrentes ao colegiado do CONFERP, proclamando o resultado das eleições.
3. Proclamar os resultados das eleições de que trata a alínea anterior.

Art. 2º - A Mesa Eleitoral será composta por um Presidente, um Secretário e um Mesário.

Art. 3º - Competem aos Membros da Mesa Eleitoral:

I - Ao Presidente:

1. adotar os procedimentos para a emissão do Relatório Zerésima, de que trata o art. 37 da RN 108/20;
2. determinar a abertura e o encerramento dos trabalhos de votação dos profissionais;
3. proceder à apuração dos votos dados pelos profissionais de todo o país;
4. encerrar a Assembleia Geral de votação e assinar a ata da eleição.

II - Ao Secretário:

1. redigir a ata da eleição, assinando-a;
2. receber as consultas sobre as questões incidentais ocorridas durante o processo de votação e a elas propor soluções para decisão da Mesa Eleitoral.

III - Ao Mesário:

1. fiscalizar os trabalhos do provedor contratado, e acompanhar a quem os quiser fazer, reportando ao Presidente qualquer anormalidade encontrada para decisão da Mesa Eleitoral;
2. assinar a ata da eleição.

Art. 4º - Compõem a Mesa Eleitoral os seguintes profissionais:

I – Presidente: (*Nome do indicado, sem abreviaturas, número da Carteira de Identidade ou, se for o caso, número de Registro no CONRERP*);

II – Secretário: (*Nome do indicado, sem abreviaturas, número da Carteira de Identidade ou, se for o caso, número de Registro no CONRERP*);

III – Mesário: (*Nome do indicado, sem abreviaturas, número da Carteira de Identidade ou, se for o caso, número de Registro no CONRERP*),

Art. 5º - A Mesa eleitoral desempenhará suas atribuições em estrita obediência às normas baixadas pela RN 108/20, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos cessarão após o término do processo eleitoral de 2021.

Brasília, ....... de setembro de 2021

## Presidente do Conferp